

866.755/2008-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S/A
866.756/2008-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S/A
866.757/2008-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S/A
866.859/2008-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S/A
866.860/2008-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S/A
866.861/2008-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S/A
867.001/2008-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S/A
867.002/2008-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S/A
867.003/2008-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S/A
867.004/2008-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S/A
867.007/2008-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S/A
867.008/2008-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S/A
867.009/2008-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S/A
867.010/2008-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S/A
867.321/2008-GEOMIN-GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA
867.325/2008-GEOMIN-GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA
867.365/2008-GEOMIN-GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA
867.338/2008-ADA CORPORATION - IND. E COM. DE DIAMANTES LTDA.
Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de Infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(224)
866.003/2005-COUGAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA.- AI Nº208/09
866.005/2005-COUGAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA.- AI Nº207/09
866.006/2005-COUGAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA.- AI Nº223/09
866.007/2005-COUGAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA.- AI Nº205/09
866.008/2005-COUGAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA.- AI Nº204/09
866.009/2005-COUGAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA.- AI Nº203/09
866.010/2005-COUGAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA.- AI Nº202/09
866.011/2005-COUGAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA.- AI Nº201/09
866.932/2005-COUGAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA.- AI Nº200/09
866.210/2007-COUGAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA.- AI Nº209/09
866.328/2008-COUGAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA.- AI Nº210/09
866.329/2008-COUGAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA.- AI Nº211/09
866.330/2008-COUGAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA.- AI Nº212/09
866.331/2008-COUGAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA.- AI Nº213/09
866.332/2008-COUGAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA.- AI Nº214/09
866.333/2008-COUGAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA.- AI Nº215/09
866.334/2008-COUGAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA.- AI Nº216/09
866.335/2008-COUGAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA.- AI Nº217/09
866.336/2008-COUGAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA.- AI Nº218/09
866.338/2008-COUGAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA.- AI Nº219/09
866.340/2008-COUGAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA.- AI Nº220/09
866.341/2008-COUGAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA.- AI Nº221/09
866.342/2008-COUGAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA.- AI Nº222/09
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
866.159/2007-GEOMIN-GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA -Alvará Nº3.999/2007
866.687/2007-BASE METALS EXPLORATION DO BRASIL S.A. -Alvará Nº1.936/2008
866.688/2007-BASE METALS EXPLORATION DO BRASIL S.A. -Alvará Nº1.937/2008
866.693/2007-BASE METALS EXPLORATION DO BRASIL S.A. -Alvará Nº1.938/2008
866.699/2007-BASE METALS EXPLORATION DO BRASIL S.A. -Alvará Nº1.940/2008

JOCY GONÇALO DE MIRANDA

14º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 24/2009

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(Não comunicou início de pesquisa)/prazo para pagamento: 30 dias. (2.25)
Francisco Carlos Amorim Junior - 848221/03

RELAÇÃO Nº 25/2009

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
Alfredo Vita Neto - 848237/03 - A.I. 152/09
Granitos e Marmores Machado LTDA. - 848027/04 - A.I. 148/09, 848026/04 - A.I. 149/09, 848025/04 - A.I. 150/09
Ivan Leleko Filho - 848001/04 - A.I. 153/09
José da Silva Dantas - 848259/03 - A.I. 154/09
José Simões Rocha - 848034/04 - A.I. 151/09

CARLOS MAGNO BEZERRA CORTEZ

23º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 29/2009

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)
Gumercindo Mendes de Oliveira - 868098/03 - Not.3/2009 - R\$ 2.968,34
Marcos Coelho Paranhos - 868002/06 - Not.14/2009 - R\$ 409,82
Ronaldo Diniz de Almeida - 868370/07 - Not.8/2009 - R\$ 3.386,93, 868368/07 - Not.12/2009 - R\$ 3.386,93, 868369/07 - Not.10/2009 - R\$ 3.386,93
Rosana Garcia Cardoso - 868094/04 - Not.5/2009 - R\$ 2.284,60
Zorildo Pereira de Jesus - 868126/06 - Not.16/2009 - R\$ 42,34

ANTONIO CLAUDIO LEONARDO BARSOTTI

24º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 8/2009

Fase de Autorização de Pesquisa
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
884.029/2007-AURIO TESSARO -Alvará Nº2046/2008
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
884.013/2009-L KOTINSCKI ME-OF. Nº031/2009
884.014/2009-L KOTINSCKI ME-OF. Nº032/2009

EUGÊNIO PACELLI TAVARES

25º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 19/2009

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
Cerâmica Porto Rico Ltda - 844057/08 - A.I. 40/09
José Manoel Chaves - 844059/08 - A.I. 41/09, 844062/08 - A.I. 43/09, 844061/08 - A.I. 42/09
Triunfo Pedras LTDA. - 844051/08 - A.I. 39/09
Tute Mineração Ltda - 844046/08 - A.I. 38/09

RELAÇÃO Nº 20/2009

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(Não comunicou início de pesquisa)/prazo para pagamento: 30 dias. (2.25)
Antonio de Holanda Cavalcante - 844010/08
Fabricio Borges Vergetti de Siqueira - 844042/08
Mineração Tatuassu Ltda - 844142/07, 844152/07

RELAÇÃO Nº 21/2009

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Condic Construtora Diretriz Industria e Comércio LTDA. - 844028/06 - Not.12/2009 - R\$ 3.312,13
Granitos do Nordeste do Brasil S.A. Granrdeste - 840300/84 - Not.11/2009 - R\$ 1.812,69

JOSÉ ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS

Ministério do Desenvolvimento Agrário

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO
E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 76, DE 23 DE MARÇO DE 2009

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 20, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 5.735, de 27 de março de 2006, combinado com o inciso XV, do art. 110, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 69, de 19 de outubro de 2006, e

Considerando o disposto no artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como o contido nos Artigos 215 e 216, todos da Constituição Federal de 1988 e, ainda, o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, a Convenção Internacional nº 169 da Organização Internacional do Trabalho OIT; e as Instruções Normativas/INCRA nºs 16/2004 e 20/2005;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo ao território da Comunidade Remanescente de Quilombo Chácara do Burití, elaborado pela Comissão instituída pela Ordem de Serviço nº INCRA/SR-16/MS nº 100/2006

Considerando os termos da Ata da 167ª Reunião Extraordinária do Comitê de Decisão Regional - CDR, da Superintendência Regional do Incra no Estado do Mato Grosso do Sul, que aprovou por unanimidade o citado Relatório Técnico;

Considerando, por fim, tudo o quanto mais consta dos autos do Processo Administrativo INCRA/SR-16/MS nº 54290.000405/2004-91, resolve:

Art. 1º Reconhecer e declarar como território da Comunidade Remanescente de Quilombo Chácara do Burití, a área de 43, 0080 ha, situada no Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, cujo perímetro de 3.022,4151m, acha-se descrito no memorial descritivo que acompanha a presente portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROLF HACKBART

ANEXO

MEMORIAL DESCRITIVO

Comunidade Quilombola Chácara do Burití
Campo Grande - Mato Grosso do Sul
Área: 43,0080 ha

Perímetro: 3.022,4151 m

CONFRONTAÇÕES

NORTE: Com Estrada Vicinal

SUL: Com o Córrego Burití

LESTE: Com Fazenda Cachoeira de propriedade de Ana

Lina de Menezes

OESTE: Com a rodovia Federal, BR - 163 que demanda a cidade de Campo Grande/MS à cidade de Nova Alvorada do Sul/MS

DESCRIBÇÃO

Inicia o perímetro da área junto ao P.1 situado em comum com terras da Fazenda Cachoeira, de propriedade de Ana Lina de Menezes, com as Coordenadas UTM -SAD= 69, referenciadas ao Meridiano Central WGr. 57º00'e ao Equador E=757531,20 m. e N=7704799,16 m. deste segue divisando com terras da Fazenda Cachoeira, de propriedade de Ana Lina de Menezes, com azimute verdadeiro 212º35'17" e distância de 761,43 m. até o P-02, situado em comum com terras da Fazenda Cachoeira, de propriedade de Ana Lina de Menezes, com as coordenadas de E=757121,10 m. e N=7704157,61 m. deste segue divisando com terras da Fazenda Cachoeira, de propriedade de Ana Lina de Menezes, com azimute verdadeiro de 217º59'38" e distância de 2,96 m. até o P-03, situado em comum com terras da Fazenda Cachoeira, de propriedade de Ana Lina de Menezes e a margem direita do Córrego Burití, com as coordenadas de E=757119,28 m. e N=7704155,28 m. e 304º33'59" e distância de 7, 36 m. ; do P02 ao P03, segue divisando com a Fazenda Bela Vista, com coordenadas E=758216,67 m. e N=7627895,77 m. 237º7'8" e 1353,10 m.; do P-03 D.04, situado a margem direita do Córrego Burití, deste segue pela margem direita do referido Córrego a sua jusante com as coordenadas E=757113,19 m. e N=7704159,41 m e azimute verdadeiro de 222º33'59" e distância de 11,32 m.; do D-04 ao D -05, situado a margem direita do Córrego Burití, deste segue pela margem direita do referido Córrego a sua jusante com as coordenadas E=757105,53 m. e N=7704151,70 m. e azimute verdadeiro de 243º28'14" e distância de 21,67 m.; do D-05 D.06, situado a margem direita do Córrego Burití, deste segue pela margem direita do referido Córrego a sua jusante com as coordenadas E=757086,14 m. e N=7704141,39 m. e azimute verdadeiro de 193º25'59" e distância de 7,83 m.; do D-06 D.07, situado a margem direita do Córrego Burití, deste segue pela margem direita do referido Córrego a sua jusante com as coordenadas E=757084,32 m. e N=7704133,77 m. e azimute verdadeiro de 251º7'39" e distância de 21,95 m.; do D-07 D.08, situado a margem direita do Córrego Burití, deste segue pela margem direita do referido Córrego a sua jusante com as coordenadas E=757063,55 m. e N=7704126,67 m. e azimute verdadeiro de 197º11'6" e distância de 16,38 m.; do D-08 D.09, situado a margem direita do Córrego Burití, deste segue pela margem direita do referido Córrego a sua jusante com as coordenadas E=757063,55 m. e N=7704126,67 m. e azimute verdadeiro de